

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Número 1083

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.350, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera, a pedido, a contar de 4 de fevereiro de 2022, o servidor Gustavo Correa Ferreira, do cargo de serviços gerais.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 3495/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a contar de 4 de fevereiro de 2022, o servidor Gustavo Correa Ferreira, do cargo de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de fevereiro de 2022.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
**Vice-Prefeito de São Borja,**  
**no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 17/02/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Número 1083

DECRETO Nº 19.352, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COMBEM – e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 5.837, de 22 de dezembro de 2021, que institui o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COMBEM e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COMBEM:

I – representantes do Executivo Municipal:

- a) titular: Franciele Lacortt Gloger;  
suplente: Oscar Giovanni Martins;
- b) titular: Janaína Pereira Leivas;  
suplente: Cláudio Caetano Vieira;
- c) titular: João Pedro Lopes Daitx;  
suplente: Grazielle Balensiefer Azambuja Piegas;
- d) titular: Marilene Alves da Cruz;  
suplente: Paulo Alcindo Trindade Davida;
- e) titular: Wagner Caetano Galle;  
suplente: Rozangela de Brum.

II – representantes do Batalhão Ambiental da Brigada Militar – PATRAM:

- a) titular: Adão Altemar dos Santos Müller;
- b) suplente: Roberto Rivelino da Silva Rodrigues.

III – representantes da Associação dos Colaboradores e Protetores dos Animais de São Borja – ACOPASB:

- a) titular: Jane Pozza Leivas;
- b) suplente: Lucas Leivas Jacques.

IV – representantes da Associação do Mundo Animal:

- a) titular: Daniela Dorneles;
- b) suplente: Bruna Paniz.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Número 1083

V – representantes da Ong SOS Bichos de Rua:

a) titular: Cláudia Teresinha Silva de Souza;

b) suplente: Joseane Silva Guimarães Viana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

São Borja, 15 de fevereiro de 2022.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de  
São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
17/02/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

---

## DECRETO Nº 19.354, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 19.303, de 11 de janeiro de 2022, que nomeia os integrantes das Comissões Permanentes de Licitação do Poder Executivo.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII; e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 291/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, protocolado sob o nº 3934/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 1º, do Decreto nº 19.303, de 11 de janeiro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....  
I – Adriana Piegas de Souza;  
II – Priscila Frederich de Oliveira;  
.....”

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Número 1083

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de fevereiro de 2022.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de  
São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
17/02/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

## DECRETO Nº 19.349, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

**Aposenta a Servidora MARIA DINORÁ  
MENDES DE OLIVEIRA**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0748 – **MARIA DINORÁ MENDES DE OLIVEIRA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.723,14** (quatro mil setecentos e vinte e três reais e catorze centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.172,48** em conformidade Lei nº 5.846, Art 2º de 09.02.2022; por **30% (trinta por cento) do vencimento básico, referente a seis (06) avanços: R\$ 951,74** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 475,87**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 8/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 123,05** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Número 1083

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 14 de Fevereiro do ano de 2022

**Roque Langendolff Feltrin**  
Vice Prefeito  
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 17/02/2022

Registre-se e publique-se.

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 19.348, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

**Aposenta a Servidora ROSA MARIA SPIRANDELLI SILVA.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0667 – **ROSA MARIA SPIRANDELLI SILVA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 5.352,81** (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.364,75** em conformidade Lei nº 5846, Art 2º de 09.02.2022; por **35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a sete (07) avanços: R\$ 1.177,66** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 504,71**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 5/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 76,90** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação 7/25 da gratificação de 30% sobre o básico do magistério pelo difícil acesso, R\$ 161,50; Incorporação 1/25 da convocação 10 horas/professor, sobre o básico do servidor: R\$ 67,29** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Número 1083

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 14 de Fevereiro do ano de 2022

**Roque Langendolff Feltrin**  
Vice Prefeito  
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 17/02/2022

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 19.347, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Abono Permanência à Servidora  
JOÉSE FARIAS DE PAULA.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um (**28.12.2021**), à Servidora **JOÉSE FARIAS DE PAULA**, Professora Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0555, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de fevereiro do ano de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin**  
Vice Prefeito  
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))  
em: 17/02/2022

**Reinaldo Menezes Garcia**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Número 1083

Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 19.346, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Abono Permanência à Servidora  
IGNACIA TERESINHA DA SILVA  
FAGUNDES.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de dezesseis de agosto de dois mil e vinte e um (**16.08.2021**), à Servidora **IGNACIA TERESINHA DA SILVA FAGUNDES**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0550, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte da servidora, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de fevereiro do ano de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin**  
Vice Prefeito  
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))  
em: 17/02/2022

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Número 1083

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto à respectiva Secretaria Municipal.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar de **18 de Fevereiro de 2022** até **24 de Fevereiro de 2022**, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, mediante agendamento pelo fone (55) 3431-4130 – Ramal 211, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

### CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
87	ANA PAULA DO AMARAL FETZER	Agente Operacional de Saúde
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
115	CARLOS ROBERTO SILVA SIQUEIRA	Monitor
116	ADIR VILANOVA ARAUJO	Monitor
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
29	CARLA CRISTIANE RAMOS DE OLIVEIRA	Secretário de Escola